



**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TREN SURB  
CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Lavratura sumária conforme art. 130, §1º, da Lei 6.404/76*

**Local:** sede social da Empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, Prédio Administrativo, 6º andar, em Porto Alegre/RS;

**Data/horário:** 28 de abril de 2025 às 14h;

**Convocação:** realizada por meio de publicação simultânea do Edital de Convocação nos dias 11, 14 e 15 de abril de 2025, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 4, 4 e 5 e no jornal Correio do Povo, páginas 22, 14 e 15, nas respectivas datas, no seguinte teor:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TREN SURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2024, CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS. Pela presente, ficam Vossas Senhorias convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na modalidade presencial, na sede da empresa, Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, 6º andar, nesta cidade de Porto Alegre, às 14h do dia 28 de abril de 2025, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Ordinariamente: 1.1) Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício de 2024, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 1.2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2024; 1.3) Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; e, 1.4) Eleger os membros do Conselho Fiscal. NOTA: O acesso aos documentos está disponível na sede da Empresa, assim como por via eletrônica, facultada sua consulta no site oficial da TREN SURB – link: [http://trensurb.gov.br/paginas/paginas\\_detalhe.php?codigo\\_sitemap=3025](http://trensurb.gov.br/paginas/paginas_detalhe.php?codigo_sitemap=3025) Porto Alegre, 9 de abril de 2025. Mariana Moya de Oliveira Presidente do Conselho de Administração

**Quórum de instalação e presenças:** presente à União, titular de 99,9112% das ações ordinárias nominativas sem valor nominal, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Sr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, de acordo com a Portaria nº 726/PGFN-ME, de 3 de maio de 2024, *por meio presencial*, estando, portanto, satisfeito o quórum mínimo para instalação da assembleia e deliberação dos assuntos da ordem do dia em primeira chamada.

**Composição da mesa:** na presidência a Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração (CONSAD); o Sr. Júlio César Gonçalves Corrêa, representante da União e, na secretaria, o Sr. Daniel Bernardes Ferrer.



**Demais presenças:** Por meio presencial, o Sr. Fausto José Araújo Vieira, Presidente do Conselho Fiscal (CONFIS) e o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TREN SURB. Também participou da reunião, por meio de videoconferência, o Sr. Phillipe de Aquino Pereira, Sócio-Diretor da empresa AUDIMEC Auditores Independentes S/S.

#### **Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:**

##### **I. Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício de 2024, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:**

Votou o representante da União pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

##### **II. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2024:**

Votou o representante da União pela aprovação do registro do prejuízo, no montante R\$ 53.367.891,00, apurado no exercício de 2024, para a conta prejuízos acumulados no montante R\$ 50.036.009,00, tendo em vista a realização da reserva de custo atribuído no valor de R\$ 3.331.882,00;

##### **III. Eleição de membro do Conselho Fiscal:**

Votou o representante da União pela eleição, como membros do conselho fiscal, representantes do Tesouro Nacional (OFÍCIO SEI Nº 18013/2025/MF (SEI nº 49753999), condicionado a entrada em exercício às manifestações favoráveis do comitê de elegibilidade e do conselho de administração, nos termos da legislação:

a) Titular: FAUSTO JOSÉ ARAÚJO VIEIRA, brasileiro, [REDACTED]

e,

b) Suplente: DENILSON RIBEIRO EVANGELISTA, brasileiro, [REDACTED]

##### **IV. Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; e,**

Votou o representante da União pela aprovação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, conforme orientação da Sest/MGI constante da Nota Técnica SEI nº 14360/2025/MGI (49770936), em atenção ao disposto no art. 39, inciso X, do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de , conforme a seguir:

a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 2.224.190,43;

b) Conselho Fiscal: até R\$ 109.419,48;

- c) Comitê de Auditoria: até R\$ 157.098,96;
- d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;
- f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI, e ao teto remuneratório previsto no §9º do art. 37 da Constituição;
- g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;
- h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;
- i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula n.º 269 do Tribunal Superior do Trabalho);
- j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e
- l) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores.

Outrossim, deverá constar em Ata, as seguintes recomendações da STN, constantes do Parecer SEI nº 1135/2025/MF (49775243), com o fim de aperfeiçoar as próximas demonstrações contábeis da empresa:

- 1) complementar o Relatório da Administração, mediante:
  - a) desenvolvimento da análise do desempenho econômico-financeiro com uma abordagem mais ampla dos aspectos econômico-financeiros;
  - b) abordagem mais ampla da política da proteção ao meio ambiente com destaque para ações concretas realizadas no exercício encerrado.
- 2) evidenciar de forma numérica os custos e receitas assumidos em condições distintas as do setor de atuação da Empresa, relativos às obrigações ou responsabilidades assumidas por orientação da União:

a) no relatório da administração:

Indicação dos dispositivos legais e estatutários que amparam a operação da empresa sem a cobertura pelas receitas próprias;

Descrição sucinta do processo decisório de definição das tarifas (modicidade tarifária), estratégias de subsídios e políticas tarifárias diferenciadas, com indicação das instâncias administrativas e políticas envolvidas;

Comparação dos custos por passageiro frente às tarifas em vigor.

b) nas Notas Explicativas:

Avaliar em quais notas explicativas ou contas poderão ser inseridos, de maneira transparente, conforme definição do estatuto social, o custo e receitas relativos a obrigações ou responsabilidades no contexto do Interesse Público, inclusive no plano contábil, ou pelo menos fazer referência ao atendimento do art. 5. do Estatuto Social nas notas explicativas que, de alguma maneira, trazem informações numéricas a esse respeito, dentre as quais: NE 23 Recursos Recebidos da União Federal; NE 24 Receita Líquida; NE 25 Custo dos Serviços Prestados; NE 26 Despesas Gerais e Administrativas.

**Encerramento:** Esgotada a Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária e não havendo matéria extraordinariamente, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lavrada no respectivo livro, lida e assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIO CESAR GONCALVES CORREA**  
Data: 30/04/2025 10:48:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio César Gonçalves Corrêa  
Procurador da Fazenda Nacional  
Representante da União

Documento assinado digitalmente  
 **MARIANA MOYA DE OLIVEIRA**  
Data: 30/04/2025 09:32:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Moya de Oliveira  
Presidente do CONSAD

Documento assinado digitalmente  
 **DANIEL BERNARDES FERRER**  
Data: 30/04/2025 08:06:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Bernardes Ferrer  
Secretário da Assembleia Geral